TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL DO PRIMO CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 60.421.627/0001-48

("Fundo")

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS E ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA REALIZADAS VIA CONSULTA FORMAL EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Geral de Cotistas do Fundo e Assembleia Especial de Cotistas da Classe Única de Cotas do Fundo ("Classe"), realizadas de forma cumulativa (em conjunto, "Assembleia"), em segunda convocação, via consulta formal ("Consulta Formal"), disponibilizada para votação em 15 de outubro de 2026, com prazo para manifestação até as 23h59 de 26 de outubro de 2026, horário de Brasília, e apurada em 27 de outubro de 2026, na plataforma da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **PRIMO CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.421.627/0001-48, e de sua Classe, nos termos do artigo 76, §§ 5º e 6º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), do Capítulo IX da Parte Geral do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Capítulo 13 do anexo descritivo da Classe ("Anexo da Classe").

CONVOCAÇÃO: Consulta Formal, em segunda convocação, encaminhada aos Cotistas em 15 de outubro de 2026, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento.

PRESENÇA E QUÓRUM: Não houve manifestação de Cotistas no âmbito da Consulta Formal, não tendo sido recebidas cartas resposta e/ou votos eletrônicos até o encerramento do prazo para manifestação. Nos termos do Capítulo IX da Parte Geral do Regulamento, a ausência de resposta por parte de qualquer Cotista será considerada como abstenção. Nos termos do item 13.3.1 do Anexo da Classe e do Anexo I da Consulta Formal, a matéria da Ordem do Dia seria aprovada, em segunda convocação, pela maioria dos votos dos titulares das Cotas presentes à Assembleia, não sendo computados os votos dos Cotistas sujeitos aos impedimentos previstos no artigo 78 da Parte Geral da Resolução CVM 175. Presente também a **MULTINVEST CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 12.564.465/0001-54, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: A matéria da Ordem do Dia abaixo, a ser aprovada ou rejeitada em pauta una, sem a possibilidade de aprovações parciais, foi submetida à deliberação dos Cotistas, conforme quórum detalhado a seguir:

(i) aprovação, em pauta una, das seguintes alterações ao Regulamento e ao Anexo da Classe, nos termos e conforme a redação proposta na Consulta Formal: (a) alteração do artigo 5.3

do Anexo da Classe, a fim de prever que os Direitos Creditórios serão representados por Precatórios Estaduais e/ou Municipais já expedidos e/ou por direitos creditórios decorrentes de ações judiciais de origem Federal, Estadual e/ou Municipal (Pré-Precatórios); (b) alteração do artigo 7.3.1 do Anexo da Classe, referente ao prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização para que a Classe passe a possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios; (c) alteração dos incisos (i) e (ii) do artigo 8.1.1 do Anexo da Classe, referentes aos Critérios de Elegibilidade; (d) alteração do inciso (v) do artigo 8.2.1 do Anexo da Classe, referente à vedação à aquisição de Direitos Creditórios com risco de penhora, bloqueio ou constrição, salvo comprovação de regularização; (e) inclusão do inciso (ix) no artigo 8.2.1 do Anexo da Classe, a fim de limitar a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, na Data de Aquisição, os Pré-Precatórios de origem Estadual ou Municipal, somados àqueles já integrantes da Carteira; (f) alteração da definição de "Cedentes", prevista no item XIV das Definições do Anexo I do Regulamento; (g) alteração da definição de "Direitos Creditórios", prevista no item XXXIX das Definições do Anexo I do Regulamento; (h) alteração da definição de "Devedores", prevista no item XXXVII das Definições do Anexo I do Regulamento; e (i) inclusão da definição de "Pré-Precatório" no item LXIV das Definições do Anexo I do Regulamento.

APROVAR	REPROVAR	ABSTENÇÃO
0,00%	0,00%	0 Cotas*

Tendo em vista a ausência de manifestação de Cotistas no âmbito da Assembleia realizada via Consulta Formal, não tendo sido proferido qualquer voto favorável à matéria constante da Ordem do Dia, restou **REPROVADA** a referida matéria, por não ter sido atingido o quórum de aprovação previsto no item 13.3.1 do Anexo da Classe.

Em decorrência da não aprovação da matéria da Ordem do Dia, o Regulamento e o Anexo da Classe permanecem inalterados, em sua redação atualmente vigente, observado que, nos termos da Consulta Formal, eventual nova deliberação sobre as alterações propostas dependerá da convocação de nova Assembleia, com nova ordem do dia.

A Administradora fica autorizada a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente da Administradora disponível através do site https://www.vortx.com.br/, nos termos da Resolução CVM 175.

*Não foram recebidas manifestações de Cotistas no âmbito da Consulta Formal. Nos termos do Capítulo IX da Parte Geral do Regulamento, a ausência de resposta por parte de qualquer Cotista é considerada como abstenção.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos neste Termo de Apuração terão os significados a eles atribuídos na Consulta Formal, no Regulamento e no Anexo da Classe.

A deliberação tomada no âmbito da Consulta Formal, realizada nos termos do Regulamento, do Anexo da Classe e do artigo 76, §§ 5º e 6º, da Resolução CVM 175, observados o quórum, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constitui deliberação válida, eficaz e vinculante da Assembleia Geral de Cotistas e da Assembleia Especial de Cotistas da Classe, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

MULTINVEST CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora